

PROPOSTA DE TRABALHO DA CHAPA 01

COOPERATIVA DE CRÉDITO CARLOS CHAGAS LTDA. SICOOB CARLOS CHAGAS

Órgão Estatutário: Conselho Fiscal do Sicoob Carlos Chagas

Mandato: 2026/2028

Número de Registro da Chapa: 01

Nomes dos Integrantes da Chapa:

- Samuel Nacur Batista Rodrigues Quaresma – Membro Efetivo;
 - Otávio Pereira Coelho – Membro Efetivo;
 - Guilherme Nacur Jardim – Membro Efetivo;
 - Lívia Soares Moreira Cruz – Membro Suplente.
-

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL

Cooperativa de Crédito: Sicoob Carlos Chagas

Período de Mandato: 2026 a 2028

Composição: 04 (quatro) Membros para o Conselho Fiscal

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade apresentar à Comissão Eleitoral a proposta de atuação do Conselho Fiscal para o mandato compreendido entre 2026/2028. O plano foi elaborado com base nas normas do Banco Central do Brasil, legislação cooperativista, Estatuto Social da cooperativa e nas melhores práticas de governança, controle e fiscalização aplicáveis às cooperativas de crédito.

A atuação do Conselho Fiscal será pautada pelos princípios da legalidade, transparência, independência, ética, responsabilidade e zelo pelo patrimônio dos associados.

2. OBJETIVOS DO CONSELHO FISCAL

2.1 Objetivo Geral

Fiscalizar, de forma contínua e sistemática, os atos da administração, a gestão econômico-financeira, contábil, patrimonial e operacional da cooperativa, assegurando a conformidade com as normas legais, regulamentares e estatutárias.

2.2 Objetivos Específicos

- Verificar a correta aplicação dos recursos da cooperativa;
- Acompanhar a solidez financeira, a liquidez e a sustentabilidade da instituição;
- Avaliar a adequação dos controles internos;
- Examinar a observância das normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
- Zelar pela igualdade de tratamento entre os associados;
- Atuar de forma próxima, técnica, imparcial e independente junto ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva;

- Relatar tempestivamente irregularidades ao Conselho de Administração e, quando necessário, aos órgãos competentes.
-

3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.1 Reuniões

- Reuniões Ordinárias: mínimo de 01 (uma) reunião mensal, com lavratura obrigatória de ata;
- Reuniões Extraordinárias: sempre que fatos relevantes exigirem apreciação imediata;
- Participação, quando necessário, do gerente e/ou contador para esclarecimentos técnicos.

3.2 Distribuição de Funções

Na primeira reunião do mandato serão definidos: Coordenador do Conselho Fiscal e Secretário.

As atividades de fiscalização serão distribuídas de forma equilibrada entre os quatro conselheiros, respeitando o princípio da colegialidade.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

O Conselho Fiscal adotará uma metodologia baseada em planejamento anual, execução mensal e avaliação periódica, contemplando:

- Solicitação de documentos e informações sempre por escrito;
 - Análise de balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais;
 - Conferências físicas e documentais;
 - Emissão de relatórios de fiscalização;
 - Acompanhamento das recomendações realizadas.
-

5. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Durante o mandato, o Conselho Fiscal executará, entre outras, as seguintes atividades:

5.1 Caixa e Tesouraria

- Conferência periódica de numerário e registros;
- Verificação de termos de conferência de caixa;
- Avaliação da suficiência de encaixe e controle de diferenças.

5.2 Bancos

- Verificação das conciliações bancárias diárias;
- Análise de saldos e regularização de divergências

5.3 Operações de Crédito

- Análise da carteira de crédito;
- Avaliação da inadimplência e provisões;
- Verificação de limites, garantias, concentração de risco e igualdade de tratamento;
- Acompanhamento das renegociações e créditos em liquidação.

5.4 Aplicações Financeiras

- Confronto dos saldos com o balancete;
- Verificação da correta contabilização das rendas.

5.5 Ativo Permanente

- Conferência do inventário patrimonial;
- Verificação de depreciações e limites regulamentares.

5.6 Depósitos

- Depósitos à vista e a prazo;
- Avaliação da estabilidade, remuneração, liquidez e cumprimento das normas do Banco Central.

5.7 Obrigações por Empréstimos

- Acompanhamento das obrigações junto a instituições financeiras;
- Verificação da correta aplicação dos recursos captados.

5.8 Conta Capital

- Fiscalização das integralizações, restituições e limites estatutários;
- Verificação das deliberações da Assembleia Geral.

5.9 Despesas, Receitas e FATES

- Análise mensal das despesas e receitas;
- Verificação do uso adequado do FATES;
- Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10 Livros Societários e Contabilidade

- Exame dos livros de atas;
 - Fiscalização da escrituração contábil;
 - Verificação de obrigações fiscais, contábeis e existência de backups.
-

6. VISITAS AOS PONTOS DE ATENDIMENTO

O Conselho Fiscal realizará no mínimo uma visita anual em cada ponto de atendimento, com registro em relatório próprio, abrangendo as agências do Sicoob Carlos Chagas.

As visitas terão como foco: Avaliação dos controles operacionais; Conferência de caixa e documentos; Verificação do atendimento às normas internas; Identificação de riscos operacionais.

7. CRONOGRAMA GERAL (2026-2028)

- Mensal: reuniões ordinárias, análise de balancetes e relatórios;
 - Trimestral: relatórios consolidados de fiscalização; relatório de recomendações ao Conselho de Administração;
 - Anual: visitas a todos os pontos de atendimento, análise global da gestão e parecer anual;
 - Final do Mandato: relatório conclusivo das atividades realizadas.
-

8. COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS

- Elaboração de relatórios formais ao Conselho de Administração;
 - Emissão de pareceres para a Assembleia Geral;
 - Registro de todas as atividades em atas;
 - Comunicação tempestiva de irregularidades, com prazo para saneamento.
-

9. COMPROMISSO DOS CONSELHEIROS

Os Conselheiros Fiscais comprometem-se a exercer suas funções com independência, responsabilidade, sigilo, dedicação e observância irrestrita às normas legais e estatutárias, atuando sempre em defesa dos interesses da cooperativa e de seus associados.

Carlos Chagas/MG, 10 de março de 2026.

Local e data



Samuel Nacur Batista Rodrigues Quaresma

Responsável pelo Registro da Chapa

CPF: 103.597.406-18